

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Polícia Militar de Minas Gerais

**Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas
Gerais**

Belo Horizonte

2014

SUMÁRIO

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	8
ANEXO II – METAS POR EQUIPES	13
2.1– QUADRO RESUMO DOS INDICADORES E PRODUTOS:	13
2.2 - QUADRO DE INDICADORES E METAS GERAIS DO ACORDO DE RESULTADOS POR RISP	15
2.3 – QUADRO DE INDICADORES E METAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS POR RISP	18
2.4 – QUADRO DE INDICADORES SOB RESPONSABILIDADE DA EQUIPE SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.....	20
2.5 – QUADRO DE SUBPROJETOS PARA 2014 SOB A RESPONSABILIDADE DA EQUIPE SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR QUE PERTENCEM A PROJETO ESTRATÉGICO SOB A RESPONSABILIDADE DE OUTROS SISTEMAS	22
2.6 – QUADRO DE INDICADORES E METAS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS POR RISP	23
2.7 – QUADRO DE INDICADORES E METAS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS POR DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO.....	24
2.8 – QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE SEDE DA POLÍCIA CIVIL	28
2.9 – QUADRO DE INDICADORES E METAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS POR RISP	31
2.10 – QUADRO DE INDICADORES SOB RESPONSABILIDADE DA EQUIPE SEDE DA POLÍCIA MILITAR.....	33
2.11 – QUADRO DE PRODUTOS SOB RESPONSABILIDADE DA EQUIPE SEDE DA POLÍCIA MILITAR	34
2.12 – QUADRO DE INDICADORES E METAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	35
ANEXO III – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	36
ANEXO IV – PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	39

ACORDO DE RESULTADOS - 2ª ETAPA - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

A **Secretaria de Estado de Defesa Social**, inscrita no CNPJ nº. 05.465.167/0001-41, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº - Edifício Minas / 3º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representada por seu Secretário, **Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz**, Carteira de Identidade 04.347.814-8 IFP-RJ e CPF nº 816.282.857-53, o **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº. 03.389.126/0001-98, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº - Edifício Minas / 5º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, representado por seu Comandante-Geral **Coronel Ivan Gamaliel Pinto**, Carteira de Identidade nº. MG - 1.656.493 e CPF nº 539.769.836-91, a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº. 18.715.532/0001-70, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº - Edifício Minas / 3º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, representada pelo Chefe da Polícia Civil, **Delegado Geral de Polícia Oliveira Santiago Maciel**, Carteira de Identidade nº. M-857.702 e CPF nº. 230.083.266-68, a **Polícia Militar de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº. 16.695.025/0001-97, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº - Edifício Minas / 6º andar, Belo Horizonte, MG, representada por seu Comandante-Geral, **Coronel Márcio Martins Sant'ana**, Carteira de Identidade nº. M-3.569.289 - SSP/MG e CPF nº. 425.065.146-00, o **Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº. 16.695.025/0001-97, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº - Edifício Minas / 8º andar, Belo Horizonte, MG, representada por seu Chefe do Gabinete Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil/MG, **Coronel PM Alex de Melo**, Carteira de Identidade nº. M. 4473-008 e CPF nº. 623.516.806-34, doravante denominados ACORDANTES e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS acessório, também denominado 2ª ETAPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema de Defesa Social – também denominado 1ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema de Defesa Social, pactuada na 1ª etapa e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes,

estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes na CAA;
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas.

§1º A Secretaria de Estado de Defesa Social, na condição de acordante, obriga-se ainda a:

- I. coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- II. providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado.

§2º A fim de simplificar o processo de coleta das assinaturas deste Acordo de Resultados, os responsáveis por cada Região Integrada de Segurança Pública, aqui enquanto equipes acordadas distintas assinarão documento, arquivado na SEDS e na SEPLAG, informando a adesão a este acordo e o pleno conhecimento de suas metas específicas. Dessa forma, ficam desobrigados da assinatura desse documento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas descritos no Anexo II, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido ao Acordante, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo IV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidades conforme previsto no Anexo III – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, aplicando-se ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), ao Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais (GMG) a modalidade de Premiação com Base na Receita Corrente Líquida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo III - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- I. um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- II. um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;

a) A fim de garantir a representatividade das instituições acordantes do presente instrumento fica garantida a participação na referida Comissão de um representante de cada uma das respectivas instituições, com direito ao único voto de que trata o inciso II.

- III. um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e

a) A fim de garantir a representatividade dos servidores acordados do presente instrumento fica garantida a participação na referida Comissão de um representante de cada uma das respectivas instituições, com direito ao único voto de que trata o inciso III.

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º – O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o caput será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br, sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

São também considerados acordados os responsáveis pelas Regiões Integradas de Segurança Pública – RISPs, conforme detalhamento expresso no Anexo I. Entretanto, a formalização das equipes como acordadas será realizada de modo simplificado, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula quarta deste Acordo.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2014.

RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ
Secretário de Estado de Defesa Social
ACORDANTE

CORONEL MÁRCIO MARTINS SANT'ANA
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais
ACORDANTE

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

ACORDO DE RESULTADOS 2014 – 2ª ETAPA PMMG-PCMG-CBMMG-GMGMG

CORONEL ALEX DE MELO

Gabinete Militar do Governo do Estado de Minas Gerais
ACORDANTE

CORONEL IVAN GAMALIEL PINTO

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
ACORDANTE

OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
ACORDANTE

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

EQUIPE ACORDADA	INSTITUIÇÃO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME DOS DIRIGENTES RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE
1ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	1º BBM	MAURÍCIO DE LIMA RAMOS 100.480-3
	<i>Polícia Civil</i>	1º Departamento de Polícia Civil	RITA DE CASSIA JANUZZI 293.707-6
	<i>Polícia Militar</i>	1º RPM Comando de Policiamento Especializado (CPE)	CLAUDIA ARAÚJO ROMUALDO 086.787-9 ANTONIO DE CARVALHO PEREIRA 083.166-9
2ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	2º BBM	ROBESPIERRE DE OLIVEIRA SILVA 082.646-1
	<i>Polícia Civil</i>	2ª DPC	MARCOS SILVA LUCIANO 298.461-5
	<i>Polícia Militar</i>	2º RPM Comando de Policiamento Especializado (CPE)	JOSÉ AMILTON CAMPOS 083.901-9 ANTONIO DE CARVALHO PEREIRA 083.166-9
3ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	3º BBM	JUDERCI ALVES RODRIGUES 082.738-6
	<i>Polícia Civil</i>	3ª DPC	FERNANDO JOSÉ DE MORAIS 274.896-0
	<i>Polícia Militar</i>	3ª RPM Comando de Policiamento Especializado (CPE)	ALEXANDRE ANTONIO ALVES 090.126-4 ANTONIO DE CARVALHO PEREIRA 083.166-9
4ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	4º BBM	SÉRGIO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA 100.483-7
	<i>Polícia Civil</i>	4ª DPC	JOSÉ WALTER DA MOTA MATOS 343.148-3
	<i>Polícia Militar</i>	4ª RPM	JOSE GERALDO DE LIMA 086.726-7

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

EQUIPE ACORDADA	INSTITUIÇÃO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME DOS DIRIGENTES RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE
5ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	8º BBM	ANDRÉ HUMIA CASARIM 112.991-5
	<i>Polícia Civil</i>	5ª DPC	RAMON TADEU DE CARVALHO BUCCI 270.640-6
	<i>Polícia Militar</i>	5ª RPM	LAERCIO DOS REIS GOMES 086.735-8
6ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	9º BBM	ERNANDE BRANDÃO DAVID 093.902-5
	<i>Polícia Civil</i>	6ª DPC	GILBERTO SIMÃO DE MELO (RESPOND.) 297.083-8
	<i>Polícia Militar</i>	6ª RPM	LUIS ROGÉRIO DE ASSIS 090.011-8
7ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	10º BBM	MANOEL DOS REIS MORAES 098.555-6
	<i>Polícia Civil</i>	7ª DPC	ALEXANDRE ANDRADE DE CASTRO 293.944-5
	<i>Polícia Militar</i>	7ª RPM	EDUARDO CAMPOS DE PAULO 083.942-3
8ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	6º BBM	SILVANE GIVISIEZ 100.670-9
	<i>Polícia Civil</i>	8ª DPC	AILTON APARECIDO DE LACERDA 340.424-1
	<i>Polícia Militar</i>	8ª RPM	SERGIO HENRIQUE SOARES FERNANDES 095662-3
9ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	5º BBM	ITAMAR CAETANO FILHO 095.583-1
	<i>Polícia Civil</i>	9ª DPC	SAMUEL BARRETO DE SOUZA 294.079-9
	<i>Polícia Militar</i>	9ª RPM	VOLNEY HALAN MARQUES 090.145-4

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

EQUIPE ACORDADA	INSTITUIÇÃO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME DOS DIRIGENTES RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE
10ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	CIA DE PATO DE MINAS	ITAMAR CAETANO FILHO 095.583-1
	<i>Polícia Civil</i>	10ª DPC	ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA FREITAS 336.361-1
	<i>Polícia Militar</i>	10ª RPM	ELIAS PERPETUO SARAIVA 086.720-0
11ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	7º BBM	WALDECI GOUVEIA RODRIGUES 098.437-7
	<i>Polícia Civil</i>	11ª DPC	ROGÉRIO DA SILVA EVANGELISTA 259.323-4
	<i>Polícia Militar</i>	11ª RPM	CESAR RICARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES 090.132-2
12ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	CIA DE IPATINGA	SILVANE GIVISIEZ 100.670-9
	<i>Polícia Civil</i>	12ª DPC	IRENE ANGELICA FRANCO E SILVA GUIMARÃES 457.926-4
	<i>Polícia Militar</i>	12ª RPM	JORDÃO BUENO JÚNIOR 083.913-4
13ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	CIA DE BARBACENA	SÉRGIO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA 100.483-7
	<i>Polícia Civil</i>	13ª DPC	SAED DIVAN 341.204-6
	<i>Polícia Militar</i>	13ª RPM	RICARDO MATOS CALIXTO 084.152-8
14ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	PEL DE CURVELO	WALDECI GOUVEIA RODRIGUES 098.437-7
	<i>Polícia Civil</i>	14ª DPC	CRISTIANE LIMA 385.640-8
	<i>Polícia Militar</i>	14ª RPM	NEWTON ANTONIO LISBOA JUNIOR 081.772-6

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

EQUIPE ACORDADA	INSTITUIÇÃO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME DOS DIRIGENTES RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE
15ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	PEL DE TEÓFILO OTONI	SILVANE GIVISIEZ 100.670-9
	<i>Polícia Civil</i>	15ª DPC	ALBERTO TADEU CARDOSO DE OLIVEIRA 340.855-6
	<i>Polícia Militar</i>	15ª RPM	AROLDO PINHEIRO DE ARAÚJO 090.129-8
16ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	PEL DE UNAÍ	ITAMAR CAETANO FILHO 095.583-1
	<i>Polícia Civil</i>	16ª DPC	MARCOS TADEU DE BRITO BRANDÃO (RESPOND.) 457.825-8
	<i>Polícia Militar</i>	16ª RPM	CICERO LEONARDO DA CUNHA 095.616-9
17ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	PEL DE POUSO ALEGRE	ERNADE BRANDÃO DAVID 093.902-5
	<i>Polícia Civil</i>	17ª DPC	JOÃO EUZÉBIO CRUZ 294.847-9
	<i>Polícia Militar</i>	17ª RPM	WAGNER MUTTI TAVARES 090.079-5
18ª Região Integrada de Segurança Pública	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	PEL DE POÇOS DE CALDAS	ERNADE BRANDÃO DAVID 093.902-5
	<i>Polícia Civil</i>	18ª DPC	BRÁULIO STIVANIN JÚNIOR 336.186-2
	<i>Polícia Militar</i>	18ª RPM	EDILSON IVAIR COSTA 084.704-6
Gabinete Militar do Governador	<i>Gabinete Militar do Governador</i>	Servidores militares do Gabinete Militar	CORONEL ALEX DE MELO 095.605-2
Sede Corpo de Bombeiros Militar	<i>Corpo de Bombeiros Militar</i>	Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria de Articulação Institucional e Comando Operacional de Bombeiros	EZEQUIEL SILVA 090.078-7
Sede Polícia Militar	<i>Polícia Militar</i>	Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais	DIVINO PEREIRA BRITO 074.581-0

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

EQUIPE ACORDADA	INSTITUIÇÃO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME DOS DIRIGENTES RESPONSÁVEIS PELA EQUIPE
Sede Polícia Civil	<i>Polícia Civil</i>	Gabinete da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	ROGÉRIO DE MELO FRANCO ASSIS ARAÚJO 341.199-8
Departamentos Especializados de Polícia Civil	<i>Polícia Civil</i>	Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa (DIHPP)	WAGNER PINTO DE SOUZA 298.556-2
		Departamento de Investigação de Crimes contra o Patrimônio (DICCP)	WANDERSON GOMES DA SILVA (RESPOND.) 276.310-0
		Coordenação de Operações Policiais/DETRAN	RAMON SANDOLI DE AGUIAR LISBOA 298.505-9
		Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família (DIOPF)	OLÍVIA DE FÁTIMA BRAGA MELO 342.464-5
		Departamento de Investigação Antidrogas (DIA)	MÁRCIO LOBATO RODRIGUES 336.201-9

ANEXO II – METAS POR EQUIPES

2.1– Quadro resumo dos Indicadores e Produtos:

INSTITUIÇÃO	CÓD	NOME DO INDICADOR/PRODUTO
Indicadores Gerais		
Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil	01	Taxa de Crimes Violentos (por 100 mil habitantes).
	02	Taxa de Homicídios (por 100 mil habitantes).
Indicadores e Produtos Específicos		
Corpo de Bombeiros Militar	03	Índice de Pessoas Treinadas.
	04	Índice de Vitorias.
	05	Percentual de execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (Previncêndio).
	06	Agentes penitenciários capacitados em primeiros socorros e combate a princípios de incêndios.
	07	Projeto de Inovação desenvolvido: integração do INFOSCIP ao Minas Fácil no processo de Alteração de Empresas (Programa Descomplicar - Inovação na Gestão Pública).
Polícia Civil	08	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.
	09	Processo Administrativo de Trânsito Concluído.
	10	Capacitação realizada com foco na Investigação Criminal.
	11	Expedição de laudos periciais via PCnet.
	12	Efetividade dos processos administrativos de trânsito.
Polícia Militar	13	Operações Preventivas.
	14	Apreensão de Armas de Fogo.
	15	Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA).
	16	Programa Gestão Integrada do Sistema de Defesa Social: Implantação de Videomonitoramento.
	17	Sistema Informatizado de Gestão Estratégica da PMMG.
	18	Programa Minas Mais Segura: Implantação de serviços de prevenção à criminalidade.

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

INSTITUIÇÃO	CÓD	NOME DO INDICADOR/PRODUTO
Gabinete Militar	19	Média das notas das equipes.

2.2 - Quadro de Indicadores e Metas Gerais do Acordo de Resultados por RISP

RISP	INDICADOR	REFERÊNCIA (VO)	PESO (%)	META 2014
		2013		
1	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	1.234,31	20,00	1.175,56
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	33,55	20,00	32,30
2	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	848,38	20,00	800,81
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	44,46	20,00	42,25
3	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	385,32	20,00	365,38
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	29,40	20,00	28,05
4	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	179,75	20,00	171,06
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	14,13	20,00	13,31
5	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	398,92	20,00	377,59
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	12,10	20,00	11,47
6	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	97,29	20,00	92,21
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	6,16	20,00	5,90
7	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	349,27	20,00	331,22
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	13,80	20,00	12,96
8	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	214,10	20,00	203,93
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	23,91	20,00	22,49
9	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	565,46	20,00	535,11
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	18,49	20,00	17,27
10	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	258,15	20,00	244,68
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	18,15	20,00	17,06
11	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	247,70	20,00	234,64
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	14,46	20,00	13,57
12	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	211,40	20,00	200,72
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	18,21	20,00	17,39
13	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	82,42	20,00	78,20
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	6,64	20,00	6,27
14	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	399,68	20,00	379,84
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	19,80	20,00	18,60
15	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	126,29	20,00	120,10
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	17,96	20,00	16,92
16	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	364,91	20,00	346,39
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	32,31	20,00	30,46
17	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	113,11	20,00	107,07
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	4,06	20,00	3,83
18	Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes)	159,52	20,00	151,33
	Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes)	8,15	20,00	7,66

01) Indicador: Taxa de crimes violentos (por 100 mil habitantes).

Descrição: O indicador expressa o nível de criminalidade pela razão entre o número de ocorrências de crimes violentos registradas pela autoridade policial e o tamanho da população de um determinado espaço geográfico. São classificadas como crimes violentos as seguintes ocorrências: Homicídio Consumado, Homicídio Tentado, Roubo Consumado, Extorsão Mediante Sequestro, Sequestro e Cárcere Privado, Estupro Consumado e Estupro Tentado.

Limite: A taxa de crimes violentos é baseada nos registros administrativos (boletins de ocorrência e Registro de Eventos de Defesa Social – REDS) das polícias civis (PC) e militar (PM). Até 2007, a fonte de informações era exclusivamente o Sistema de Informações de Segurança Pública (SM20) com registros apenas da PM. A partir de 2007, para homicídios na RISP 1, passou-se a utilizar dados da Divisão de Crime contra a Vida (DCCV), da PC. Desde 2010, para os crimes violentos das RISPs 1, 2 e 3, a fonte de informações passou a ser REDS (PM e PC), exceto para o caso de homicídios na RISP 1, que têm como origem a DCCV. Além das limitações em fontes de dados, destaca-se que não é contabilizado o número de vítimas, e sim o número de ocorrências, que podem não ser registradas pela população. Pode existir imprecisão no registro da informação, podendo gerar distorção nos dados. Por fim, como não há contagem populacional anual, utilizam-se estimativas populacionais, sujeitas a imprecisões.

Fonte: Núcleo de Estudos de Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP / FJP). Centro Integrado de Informações de Defesa Social Secretária de Estado de Defesa Social (CINDS / SEDS).

Fórmula: $TxCrimViolento = (Crime\ Violento / População) * 100.000$

Fórmula: $TxCrimViolento = (Crime\ Violento / População) * 100.000$

Onde:

Crime Violento = número de ocorrências de crimes violentos registradas

População = projeção populacional.

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade: Anual

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é: $(1 - ((VA - VM) / VM)) * 100\%$

Legenda:

NOTA: Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VM: Valor da Meta

02) Indicador: Taxa de homicídios (por 100 mil habitantes).

Descrição: O indicador refere-se a um tipo específico de crime violento que é o Homicídio Consumado. É medido pela relação entre o número de registros de ocorrências de Homicídio Consumado e a população total de um determinado espaço geográfico. Entende-se por crime de homicídio a eliminação da vida humana extrauterina praticada (causada) por outra pessoa (art. 121 do Código Penal Brasileiro).

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

Limite: A taxa de homicídios é baseada nos registros administrativos (boletins de ocorrência e Registro de Eventos de Defesa Social – REDS) das polícias civis (PC) e militar (PM). Até 2007, a fonte de informações era exclusivamente o Sistema de Informações de Segurança Pública (SM20) com registros apenas da PM. A partir de 2007, para homicídios na RISP 1, passou-se a utilizar dados da Divisão de Crime contra a Vida (DCCV), da PC. Desde 2010, para o registro do número de homicídios das RISPs 2 e 3, a fonte de informações passou a ser REDS (PM e PC). Além das limitações em fontes de dados, destaca-se que não é contabilizado o número de vítimas, e sim o número de ocorrências, que podem não ser registradas pela população. Pode existir imprecisão no registro da informação, podendo gerar distorção nos dados. Por fim, como não há contagem populacional anual, utilizam-se estimativas populacionais, sujeitas a imprecisões.

Fonte: Núcleo de Estudos de Segurança Pública da Fundação João Pinheiro (NESP / FJP). Centro Integrado de Informações de Defesa Social Secretária de Estado de Defesa Social (CINDS / SEDS).

Fórmula: $TxHomicidio = (\text{Homicídio Consumado} / \text{População}) * 100000$

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade: Anual

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é: $(1 - ((VA - VM) / VM)) * 100\%$

Legenda:

NOTA: Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VM: Valor da Meta

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

2.3 – Quadro de Indicadores e Metas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por RISP

RISP	INDICADOR/ PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	PESO (%)	META 2014
		2012	2013		
1	Índice de Pessoas Treinadas.	6.505,85	23.637,25	10,00	7.738,51
	Índice de Vitorias.	74,65	74,32	10,00	76,79
2	Índice de Pessoas Treinadas.	1.140,97	3.086,24	10,00	7.282,12
	Índice de Vitorias.	22,88	39,60	10,00	51,13
3	Índice de Pessoas Treinadas.	9.549,49	5.225,28	10,00	7.411,46
	Índice de Vitorias.	10,76	14,59	10,00	25,93
4	Índice de Pessoas Treinadas.	776,72	1.907,46	10,00	7.176,25
	Índice de Vitorias.	37,16	45,77	10,00	57,13
5	Índice de Pessoas Treinadas.	1.039,03	23.426,81	10,00	7.712,68
	Índice de Vitorias.	74,50	100,33	10,00	86,14
6	Índice de Pessoas Treinadas.	5.030,91	24.471,87	10,00	7.776,89
	Índice de Vitorias.	54,21	100,01	10,00	73,52
7	Índice de Pessoas Treinadas.	3.760,00	24.207,25	10,00	7.765,57
	Índice de Vitorias.	86,25	121,73	10,00	88,00
8	Índice de Pessoas Treinadas.	1.932,09	32.960,35	10,00	8.003,42
	Índice de Vitorias.	41,78	55,67	10,00	62,74
9	Índice de Pessoas Treinadas.	7.593,87	26.126,37	10,00	7.827,86
	Índice de Vitorias.	243,34	327,43	10,00	159,32
10	Índice de Pessoas Treinadas.	1.535,71	6.832,02	10,00	7.484,70
	Índice de Vitorias.	46,93	60,26	10,00	64,50
11	Índice de Pessoas Treinadas.	1.065,63	6.494,30	10,00	7.457,84
	Índice de Vitorias.	84,98	108,24	10,00	64,67
12	Índice de Pessoas Treinadas.	2.069,92	13.692,20	10,00	7.695,79
	Índice de Vitorias.	44,19	44,45	10,00	61,97
13	Índice de Pessoas Treinadas.	846,74	3.182,31	10,00	7.293,70
	Índice de Vitorias.	93,84	144,66	10,00	86,93
14	Índice de Pessoas Treinadas.	797,25	9.805,66	10,00	7.499,09
	Índice de Vitorias.	102,27	113,53	10,00	92,07

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

RISP	INDICADOR/ PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	PESO (%)	META 2014
		2012	2013		
15	Índice de Pessoas Treinadas.	722,24	4.236,34	10,00	7.289,12
	Índice de Vitorias.	26,16	18,73	10,00	32,87
16	Índice de Pessoas Treinadas.	2.538,10	4.184,93	10,00	7.298,76
	Índice de Vitorias.	10,99	26,31	10,00	43,65
17	Índice de Pessoas Treinadas.	5.512,01	46.524,57	10,00	9.318,06
	Índice de Vitorias.	96,37	158,10	10,00	94,44
18	Índice de Pessoas Treinadas.	2.298,02	4.534,06	10,00	7.352,71
	Índice de Vitorias.	107,73	202,37	10,00	94,62

03) Indicador: Índice de Pessoas Treinadas.

Descrição: Índice de pessoas externas ao CBMMG treinadas em conhecimentos de Prevenção e Combate a Princípios de Incêndio e Suporte Básico de Vida.

Fórmula:

$$IPT = (((A + B) \times C) \times (D/E)/1000)$$
, onde:

A = Nr pessoas treinadas;

B = Tempo médio de cada treinamento em minutos (média dos tempos verificados no grupo de pessoas treinadas);

C = Peso (baseado no nr de pessoas treinadas e conforme a tabela abaixo);

D = Total de ocorrências operacionais e administrativas atendidas (na Risp / ou no BBM / ou na Fração);

E = Efetivo - Dependente da visão de análise (por RISP, Unidade ou Total do CBMMG).

Unidade de medida: Índice.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de dados: REDS/Simplificados.

Fonte de comprovação: Relatórios assinados encaminhados pelas B3 das Unidades conforme padrão elaborado pelo CINDS.

Valores de Referência (todas as RISPs):

2011: 17.815,69

2012: 21.378,83

Cálculo de desempenho:

a) Aumento médio maior ou igual a 51,42%, em relação ao VR, nota 10;

b) Aumento médio maior ou igual a 47,52% e inferior a 20%, em relação ao VR, nota 9;

c) Aumento médio maior ou igual a 43,14% e inferior a 16%, em relação ao VR, nota 8;

d) os valores inferiores a 43,14% (nota 8), em relação ao VR, recebem a nota 0.

04) Indicador: Índice de Vitorias

Descrição: Índice de Vitorias de Fiscalização realizadas em Edificações que abriguem empreendimentos classificados como “branco” ou “verde”.

Fórmula:

$IP = ((100 \times \sum \text{Vitorias}) / \text{N}^\circ \text{ de EBR}) \times \text{Produtividade}$, onde:

IP: Índice do Período;

\sum Vitorias: Somatório das vitorias realizadas em edificações de baixo risco no período avaliado;

Nº de EBR: Número de edificações de Baixo Risco existentes no primeiro dia posterior ao período avaliado;

Produtividade: Total de registros de ocorrências, subtraídas as vitorias, dividido pelo efetivo total da RISP. Para as avaliações de períodos iguais ou superiores a dois meses, o cálculo será feito com base na média mensal de efetivo.

Unidade de medida: Índice.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de dados: INFOSCIP (com os dados do CBMMG sintetizados pelo CAT e remetidos ao CINDS até o 3º dia útil do mês posterior ao analisado) e REDS.

Valores de Referência (todas as RISPs):

2011: 517,88

2012: 621,46

Cálculo de desempenho:

- a) Aumento médio maior ou igual a 51,42%, em relação ao VR, nota 10;
- b) Aumento médio maior ou igual a 47,52% e inferior a 20%, em relação ao VR, nota 9;
- c) Aumento médio maior ou igual a 43,14% e inferior a 16%, em relação ao VR, nota 8;
- d) os valores inferiores a 43,14% (nota 8), em relação ao VR, recebem a nota 0.

2.4 – Quadro de Indicadores sob responsabilidade da equipe Sede do Corpo de Bombeiros Militar

ITEM	INDICADOR	Unidade de Medida	VALOR REFERÊNCIA	ANO REFERÊNCIA	PESO	META
05	Percentual de execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (Previncêndio).	%	-	-	40,00	100,00%
06	Agentes penitenciários capacitados em primeiros socorros e combate a princípios de incêndios.	Número absoluto	-	-	30,00	100,00%

05) Indicador: Percentual de execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (Previncêndio)

Descrição: Criada por meio do Decreto nº 44.043, de 09 de junho de 2005, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.312, de 12 de novembro de 1990, que orienta sobre a prevenção e combate a incêndios florestais no Estado, o Previncêndio tem por finalidade coordenar as ações de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais nas áreas protegidas sob responsabilidade do Estado, áreas de grande relevância ecológica e que colocam em risco o patrimônio e a comunidade mineira. As ações serão identificadas e detalhadas junto ao SISEMA, que coordenará a o detalhamento das ações e o monitoramento bimestral das mesmas. Essas ações podem ser identificadas e mensuradas por meio de indicadores e/ou produtos, a serem avaliados conforme a metodologia abaixo.

Fórmula: $(\sum \text{notas das metas físicas (NMF) e/ou notas dos marcos (NM)} / \text{número total de metas físicas e/ou marcos}) \times 10$. Onde: notas das metas físicas (NMF): $NM = (VA / VMF) \times 10$ em que: NM = Nota dos marcos, VA = Valor Apurado e VMF = Valor Meta.

Nota dos marcos (NM):

SITUAÇÃO DO PRODUTO	NOTA
Realizado em dia	100,00
Até 15 dias de atraso	90,00
De 15 a 30 dias de atraso	80,00
de 30 a 45 dias de atraso	70,00
De 45 a 60 dias de atraso	60,00
Acima de 60 dias de atraso	50,00

Fonte de dados: SEMAD/IEF.

Fonte de Comprovação: Relatório final do monitoramento do Previncêndio e do PECC.

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Periodicidade de avaliação: Anual.

Cálculo de desempenho: $NOTA = VA/VM \times 100$, onde:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (último ano)

VM: Valor da Meta

06) Indicador: Agentes penitenciários capacitados em primeiros socorros e combate a princípios de incêndios.

Descrição: A Superintendência de Administração Prisional solicitou ao Corpo de Bombeiros, o apoio na formação de 5.800 alunos do Curso de Formação Técnico Profissional de Agentes Penitenciários da sexta etapa do Concurso Público para o cargo de Agente Segurança Penitenciário regido pelo edital SEPLAG/SEDS n. 03/2012 de 30/08/2012, nas áreas de combate a princípios de incêndios e primeiros socorros. A formação ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa de 17/03/2014 a 30/04/2014, compreendendo as RISP: 2ª, 6ª, 7ª, 12ª, 13ª e 14ª. A segunda etapa de 05/05/2014 a 15/06/2014, compreendendo as RISP: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª. A formação dos agentes foi promovida pela Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social (EFES), sendo que as disciplinas de primeiros socorros e combate a princípios de incêndios coordenada pela Diretoria de Assuntos Institucionais do CBMMG com apoio dos instrutores dos Comandos Operacionais. As ações serão identificadas e detalhadas junto à EFES, que coordenará a o detalhamento das ações e o monitoramento bimestral por etapas.

Fórmula: $(\sum \text{de agentes capacitados} / \text{total de agentes a serem capacitados conforme Concurso Público}) \times 100$.

Fonte de dados: EFES (SEDS) / CBMMG.

Fonte de Comprovação: Relatório final do treinamento realizado.

Unidade de Medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Periodicidade de avaliação: Anual.

Cálculo de desempenho: $NOTA = VA/VM*100$, onde:

NOTA: Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (último ano)

VM: Valor da Meta

2.5 – Quadro de Subprojetos para 2014 sob a responsabilidade da equipe Sede do Corpo de Bombeiros Militar que pertencem a Projeto Estratégico sob a responsabilidade de outros Sistemas

SUBPROJETO		PROGRAMA AO QUAL O PROJETO	CÓD DO PROJETO / PROGRAMA	SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PROJETO	PESO (%)	Meta
07	Projeto de Inovação desenvolvido: integração do INFOSCIP ao Minas Fácil no processo de Alteração de Empresas (Programa Descomplicar - Inovação na Gestão Pública).	Descomplicar Minas Inova	1275 / 13	SEPLAG	30,00	28/11/2014

07) Projeto de Inovação desenvolvido: integração do INFOSCIP ao Minas Fácil no processo de Alteração de Empresas (Programa Descomplicar - Inovação na Gestão Pública).

Entrega estratégica pactuada na 1ª etapa do Acordo de Resultados do Sistema Operacional de Defesa Social. As entregas estratégicas acordadas neste instrumento estão previstas no planejamento dos Projetos e Processos Estratégicos, estando elas descritas no Plano de Projeto ou na Ficha de Processo, bem como detalhadas em cronogramas e nos gráficos de metas, devendo estes documentos ser a fonte para consulta sobre a entrega estratégica acordada.

2.6 – Quadro de Indicadores e Metas da Polícia Civil de Minas Gerais por RISP

RISP	INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA 2013	PESO (%)	META 2014
1	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	34.093,00	20,00	34.150,00
2	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	29.560,50	20,00	29.700,00
3	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	24.791,50	20,00	24.850,00
4	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	43.945,00	20,00	44.200,00
5	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	23.082,50	20,00	23.200,00
6	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	25.492,50	20,00	25.600,00
7	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	32.838,50	20,00	33.000,00
8	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	23.024,50	20,00	23.150,00
9	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	26.241,00	20,00	26.340,00
10	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator	14.637,50	20,00	14.750,00
11	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	24.498,00	20,00	24.650,00

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

12	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	50.798,00	20,00	50.900,00
13	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	25.793,00	20,00	25.900,00
14	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	25.525,00	20,00	25.650,00
15	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	22.375,00	20,00	22.500,00
16	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	11.049,50	20,00	11.100,00
17	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	30.962,00	20,00	31.100,00
18	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	42.687,00	20,00	42.800,00

2.7 – Quadro de Indicadores e Metas da Polícia Civil de Minas Gerais por Departamento Especializado

DEPARTAMENTO	INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA 2013	PESO (%)	META 2014
Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa (DIHPP)	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	3.415,50	20,00	3.482,00
Departamento de Investigação de Crimes contra o Patrimônio (DICCP)	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	3.415,50	20,00	3.416,00
Coordenação de Operações Policiais/DETRAN	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	7.209,00	20,00	7.209,00

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

DEPARTAMENTO	INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA 2013	PESO (%)	META 2014
Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família (DIOPF)	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.	31.104,00	20,00	31.200,00
Departamento de Investigação Antidrogas (DIA)	Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator	359,00	20,00	1.480,00

08) Indicador: Procedimentos de polícia judiciária concluídos e cumprimento de ordens judiciais de prisão e de busca e apreensão de adolescente infrator.

Descrição:

A quantidade de procedimentos concluídos constitui uma das formas de se medir o desempenho da unidade policial e de seus servidores. O encerramento da investigação criminal pode ser bem sucedida quando resultar na apuração dos fatos, com a identificação da autoria. Por outro lado, esta conclusão e remessa ao Poder Judiciário, em situações anormais, pode conter pedido de arquivamento, caso se constate a atipicidade do fato, ocorra trancamento da investigação, extinção da punibilidade, retratação da vítima ou, ainda, em face da ausência de prova para subsidiar a proposição de uma ação penal.

Serão considerados como inquéritos policiais concluídos, aqueles relatados e encaminhados ao Poder Judiciário, com indiciamento ou com proposição de arquivamento. O retorno de inquérito policial com pedido de novas diligências não implicará na redução do quantitativo, mas será considerado para monitoramento da realização de diligências, sua natureza e cumprimento. Serão somados aos inquéritos, os procedimentos para apuração de ato infracional, naqueles casos em que existem indícios de que a infração foi cometida por adolescente infrator, observados os mesmos balizamentos.

Na mesma linha, a formalização do termo circunstanciado de ocorrência (TCO) também constitui função afeta à polícia judiciária. Este procedimento tem rito célere, tramita sob a presidência de Delegados de Polícia, e é iniciado para elucidar a infração penal de menor potencial ofensivo, sua autoria, materialidade e circunstâncias, nos termos da Lei nº 9.099, de 1995.

Será considerado concluído, o TCO enviado ao Poder Judiciário com a apuração dos fatos, contendo o compromisso do comparecimento à audiência, ou com proposição de arquivamento pelo Poder Judiciário em face da ausência de representação da vítima ou por outras razões legais. O retorno do TCO não implicará na redução do quantitativo e será considerado para monitoramento. Computar-se-á em conjunto com o TCO, ainda, o Expediente Apartado de Medida Protetiva (EAMP), relacionado à aplicação da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC), relativo à apuração da prática de ato infracional nas quais não se impõe a apreensão do infrator, por exemplo, quando não é praticada mediante violência contra a vida.

Por fim, a PCMG apresenta novo item para mensuração de sua produtividade, relacionado à prisão de pessoa em decorrência do cumprimento de ordens judiciais. Além de constituir uma forma de se medir o desempenho da unidade policial, este item contribuirá para o atendimento da matriz de

aderência, na medida em que figura uma importante redução da criminalidade, em especial a violenta, objeto de pactuação da 1ª etapa do Acordo de Resultados.

Registre-se que a prisão, medida excepcional, é decretada em virtude de condenação à pena restritiva de liberdade por sentença transitada em julgado ou preventivamente nas situações previstas no Código de Processo Penal e nas legislações especiais. Entre os objetivos multifacetados da sanção penal, é possível destacar a prevenção geral e a individual. Esta, ao seu tempo, tem por finalidade ressocializar e reeducar a pessoa que cometeu a infração, além de manter o criminoso no sistema de prisional, desta maneira a evitar que volte delinquir. Em outro vértice, na prevenção geral, ao assegurar o cumprimento da pena, o Estado demonstra a eficiência e a legitimidade do sistema de justiça criminal, além disso, as consequências da punição funcionam como desestímulo às pessoas que tenham a intenção de delinquir.

Na perspectiva de dar efetividade ao sistema de justiça criminal e de contribuir com a redução da criminalidade violenta, a PCMG pactua este novo item, relacionado ao cumprimento de mandados de prisão preventiva ou em decorrência de condenação criminal, bem como de mandados de busca e apreensão de adolescentes infratores efetuada por policial civil, inclusive em ações conjuntas com outros órgãos. Além de outros requisitos periféricos, para que sejam contabilizadas na pontuação do indicador, as ordens judiciais serão daquelas pessoas investigadas, processadas ou condenadas pelo cometimento de infrações penais previstas no ICV-7, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, cuja prisão tenha sido efetuada por policial civil, inclusive em operação conjunta com outros órgãos ou instituições.

Em suma, são itens que serão considerados para fins de mensuração do indicador:

- 1.1 Inquérito por Auto de Prisão em Flagrante Delito - APFD
- 1.2 Inquérito Policial por Portaria - IP
- 1.3 Procedimento de Apuração de Ato Infracional - PAAI
- 1.4 Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (AAFAI)
- 1.5 Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional combinado com Auto de Prisão em Flagrante Delito – AAFAI/APFD
- 1.6 Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO
- 1.7 Expediente Apartado de Medidas Protetivas – EAMP
- 1.8 Boletim de Ocorrência Circunstanciado - BOC
- 1.9 Pessoa presa ou apreendida em virtude de ordem judicial relacionada aos crimes de homicídio consumado, homicídio tentado, roubo consumado, extorsão mediante sequestro, sequestro e cárcere privado, estupro consumado e estupro tentado, desde que a prisão seja realizada por policial civil, inclusive em operação conjunta com outros órgãos ou instituições.

Registre-se que somente serão contabilizados os procedimentos supramencionados quando forem concluídos e remetidos à justiça.

Em outro vértice, serão consideradas as ordens judiciais (mandados de prisão ou mandados de busca e apreensão de adolescente infrator) relacionadas aos crimes de homicídio consumado, homicídio tentado, roubo consumado, extorsão mediante sequestro, sequestro e cárcere privado, estupro consumado e estupro tentado, desde que cumpridas por policial civil, inclusive em operação conjunta com outros órgãos ou instituições. Em sentido contrário, não serão computadas as ordens judiciais de prisão temporária (Lei nº 7.960, de 1989); prisão preventiva decorrente da conversão da prisão em flagrante (art. 310, II, do Código de Processo Penal); prisão domiciliar (art. 317 e 318 do Código de Processo Penal); mandado de internação de adolescente infrator decorrente de auto de apreensão em flagrante pelo cometimento de ato infracional (art. 175 c/c 184 da Lei nº 8.069, de 1990); de busca e apreensão de adolescente infrator para fins de apresentação ao Poder Judiciário ou cumprimento de medidas socioeducativas diversas da internação.

Importante registrar que entre 2008 e 2013, os indicadores pactuados pela PCMG foram aferidos por meio de critério meramente quantitativo, a partir da mensuração dos números absolutos dos procedimentos produzidos pelas equipes (inquérito policial concluído e termo circunstanciado de ocorrência concluído). Ao atribuir peso superior ao inquérito policial iniciado por portaria e concluído com indiciamento, a PCMG dá um passo importante para avançar na qualificação do seu indicador, incentivando aquela investigação que culmine com a definição da autoria da infração penal. Na perspectiva de incrementar a produção das unidades policiais civis e a autonomia gerencial das chefias intermediárias, bem como de fomentar as ações voltadas para conter a criminalidade violenta, cujos índices foram pactuados na 1ª etapa do Acordo de Resultados, a PCMG inova a metodologia de aferição do trabalho das suas equipes, a qual ocorrerá por meio de pontuação observando os pesos indicados adiante.

Desta forma, para avaliar a produção das unidades policiais civis, serão somados os pontos decorrentes da conclusão dos procedimentos policiais aos obtidos a partir do cumprimento de ordens judiciais de prisão e busca e apreensão de adolescentes infratores.

Periodicidade de monitoramento: Semestral.

Fontes: Sistema on-line de gerenciamento de procedimento policial civil (PCnet), disponível nas Delegacias de Polícia Civil, Delegacias Especializadas, Delegacias Regionais de Polícia Civil e Divisões Especializadas. A informação estará disponível na Diretoria de Estatística Criminal da Superintendência de Informações e Inteligência Policial (SIIP/PCMG).

Inquéritos policiais e Termos circunstanciados de ocorrência:

O quantitativo de Inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência, com identificação dos sujeitos ativo e passivo, e o indiciamento ou não, deverá ser informado por meio da inclusão em sistema pelas Delegacias de Polícia e Delegacias Especializadas, com acompanhamento pelas Delegacias Regionais de Polícia Civil e Divisão Especializada, para validação pelas Chefias dos Departamentos de Polícia Civil, de âmbito territorial e atuação especializada, conforme o caso. O acompanhamento e a supervisão do sistema são de responsabilidade da Diretoria de Estatística Criminal da Polícia Civil. Tais dados serão consolidados e auditados por esta Diretoria, de forma a possibilitar a transmissão ao Centro Integrado de Informações de Defesa Social (CINDS) e a disponibilização à Fundação João Pinheiro, para fins de pesquisa e consulta pública.

Pessoas presas em virtude de cumprimento de mandado judicial:

Planilhas remetidas à Diretoria de Estatística Criminal/SIIP pelos Departamentos de Polícia Civil até o quinto dia útil subsequente ao mês apurado, observando os requisitos estipulados pela PCMG e o modelo previamente estabelecido pela mencionada Diretoria.

Metodologia de mensuração:

Serão atribuídos os seguintes pesos para cada tipo de procedimento descrito:

- Inquérito por Auto de Prisão em Flagrante Delito – APFD (com ou sem indiciamento): Peso 1,5
- Inquérito Policial por Portaria – IP (com indiciamento): Peso 2,0
- Inquérito Policial por Portaria – IP (sem indiciamento): Peso 1,5
- Procedimento de Apuração de Ato Infracional – PAAI: Peso 1,5
- Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional (AAFAl): Peso 1,5
- Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional combinado com Auto de Prisão em Flagrante Delito – AAFAl/APFD (com ou sem indiciamento): Peso 1,5
- Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO: Peso 1,0
- Expediente Apartado de Medidas Protetivas – EAMP: Peso 1,0
- Boletim de Ocorrência Circunstanciado – BOC: Peso 1,0
- Pessoa presa em virtude de cumprimento de ordem judicial, observados os requisitos estipulados pela PCMG: Peso 1,0

Unidade de Medida: número absoluto de procedimentos concluídos e pessoas presas, multiplicado pelo peso atribuído a cada um dos tipos de procedimento.

Polaridade: Maior melhor.

Cálculo de desempenho: Resultado / Meta x 10.

2.8 – Quadro de Indicadores da equipe Sede da Polícia Civil

UNIDADE ADMINISTRATIVA	INDICADOR/PRODUTO	META 2014	PESO (%)
Departamento de Trânsito	Processo Administrativo de Trânsito Concluído.	17.000	30,00
	Efetividade dos processos administrativos de trânsito.	01/12/2014	20,00
Academia de Polícia Civil	Capacitação realizada com foco na Investigação Criminal.	31% dos cargos policiais civis ocupados em 31/12/2014.	30,00
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	Expedição de laudos periciais via PCnet.	60.000	20,00

09) Indicador: Processo Administrativo de Trânsito Concluído.

Descrição: A apuração das infrações de trânsito e o exercício da função de polícia administrativa de trânsito são materializados por meio da realização de Processo Administrativo de Trânsito, sob a responsabilidade de Comissões Permanentes Processantes de que trata o Código de Trânsito Brasileiro. A mensuração será realizada por meio do DETRAN-sede, contudo serão alcançados os procedimentos concluídos em todo Estado de Minas. A quantidade de Processos Administrativos de Trânsito concluídos constitui uma das formas de se medir o desempenho do DETRAN e Ciretrans, na medida em que atribui a responsabilidade ao autor que comete infrações de trânsito, visando apreender, suspender ou cassar sua Carteira Nacional de Habilitação ou, na ausência de sua responsabilidade, absolvê-lo. Serão considerados como Processos Administrativos de Trânsito concluídos aqueles relatados e que resultaram em aplicação de sanção administrativa ou na absolvição do autor.

Fórmula: Serão somados o Processo Administrativo de Pontuação (PAP) e o Processo Administrativo de Infração (PAI).

Unidade de medida: número absoluto.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de dados: Diretoria de Estatística Criminal/SIIP, por meio do módulo Acordo de Resultados do PCnet, sob acompanhamento mensal da Coordenação de Apoio Administrativo do DETRAN.

Fonte de comprovação: Relatório emitido pela Diretoria de Estatística Criminal/SIIP.

Valor de Referência em 2013: 15.838.

Cálculo de desempenho: Resultado / Meta x 10.

10) Indicador: Capacitação realizada com foco na Investigação Criminal.

Descrição: Quantidade de policiais civis treinados em cursos presenciais ou à distância de investigação criminal, aperfeiçoamento e chefia policial, atendimento ao público, inquérito policial e TCO, perícia criminal em conhecimentos afetos à criminalística e à medicina legal, local de crime, interceptação, disseminação de acesso a sistemas, como REDS e PCnet, inteligência policial, identificação criminal, e outros, conforme deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil. O cômputo leva em consideração, também, a quantidade de cursos de que participa o policial civil, de forma que se um mesmo policial civil realiza mais de um curso leva-se em consideração, neste caso, o número de cursos por ele realizados para o somatório final.

Fórmula: $(N^{\circ} \text{ total de vagas ocupadas para capacitação} / N^{\circ} \text{ total de cargos policiais civis ocupados em 31/12/2014}) \times 100$.

Unidade de medida: percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de dados: Comissão composta por integrantes de órgãos superiores da PCMG.

Fonte de comprovação: Relatório emitido pela ACADEPOL atestando o número de certificados expedidos.

Valor de Referência em 2013: 30,75%

Cálculo de desempenho: Resultado / Meta x 10.

11) Indicador: Expedição de laudos periciais via PCnet.

Descrição: Quantidade de laudos periciais expedidos por meio do PCnet pelas unidades vinculadas à Superintendência de Polícia Técnico-Científica em todo o Estado de Minas Gerais, pelos Peritos Criminais e Médicos Legistas, como forma de incentivar a utilização do sistema informatizado da PCMG. Vislumbra-se no indicador o potencial de possibilitar a melhoria na gestão de processos, otimização do trabalho pericial, maior mobilidade na expedição de documentos, acessibilidade facilitada aos dados gerenciais, padronização e avanço no alcance de metas, contribuindo para agilizar e qualificar os trabalhos decorrentes do exercício das atividades de polícia judiciária.

Fórmula: Serão contabilizados todos os laudos periciais expedidos no sistema PCnet entre 01/01/2014 e 31/12/2014.

Unidade de medida: número absoluto.

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de dados: Diretoria de Estatística Criminal/SIIP, por meio do módulo pesquisa laudos (CDL) do sistema PCnet, sob acompanhamento mensal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Fonte de comprovação: Relatório emitido pela Diretoria de Estatística Criminal/SIIP.

Valor de Referência em 2013: 43.080.

Cálculo de desempenho: Resultado / Meta x 10.

12) Produto: Efetividade dos processos administrativos de trânsito.

Descrição: O produto em questão tem por finalidade aperfeiçoar o indicador criado em 2012, Processo Administrativo de Trânsito Concluído. Sendo assim, é relevante monitorar o quantitativo de processos instaurados, as eventuais sanções aplicadas aos condutores e a contribuição para a redução do número de infração de trânsito.

Critério de Aceitação: Relatório com os resultados apresentado no Colegiado de Integração. Ata da reunião do Colegiado de Integração como comprovação da validação do documento.

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

Fonte de Comprovação: Ata da reunião do Colegiado de Integração como comprovação da validação do documento.

Data de Entrega: 01/12/2014

Cálculo de desempenho:

FAIXA DE ATRASO	NOTA
Realizado em dia	100,00
1 a 15 dias de atraso	90,00
16 a 30 dias de atraso	80,00
31 a 45 dias de atraso	70,00
46 a 60 dias de atraso	60,00
61 a 360 dias de atraso	50,00
Acima de 360 dias de atraso	0,00

2.9 – Quadro de Indicadores e Metas da Polícia Militar de Minas Gerais por RISP

RISP	INDICADOR	REFERÊNCIA 2013	META 2014	PESO (%)
1	Operações Preventivas	64,57	60,30	12,00
	Apreensão de armas de fogo	12,09	12,10	8,00
2	Operações Preventivas	67,50	64,80	12,00
	Apreensão de armas de fogo	17,54	17,55	8,00
3	Operações Preventivas	66,11	62,14	12,00
	Apreensão de armas de fogo	28,90	28,91	8,00
4	Operações Preventivas	35,09	38,77	12,00
	Apreensão de armas de fogo	30,09	32,60	8,00
5	Operações Preventivas	57,25	58,78	12,00
	Apreensão de armas de fogo	25,05	25,06	8,00
6	Operações Preventivas	57,85	60,93	12,00
	Apreensão de armas de fogo	45,63	45,64	8,00
7	Operações Preventivas	65,56	66,03	12,00
	Apreensão de armas de fogo	27,03	27,04	8,00
8	Operações Preventivas	49,00	50,14	12,00
	Apreensão de armas de fogo	44,47	53,74	8,00
9	Operações Preventivas	40,34	46,86	12,00
	Apreensão de armas de fogo	19,15	19,16	8,00
10	Operações Preventivas	44,61	48,29	12,00
	Apreensão de armas de fogo	28,52	28,53	8,00
11	Operações Preventivas	22,39	27,21	12,00
	Apreensão de armas de fogo	46,69	46,70	8,00
12	Operações Preventivas	72,63	74,57	12,00
	Apreensão de armas de fogo	45,89	45,90	8,00
13	Operações Preventivas	60,50	60,87	12,00
	Apreensão de armas de fogo	40,82	40,83	8,00
14	Operações Preventivas	43,01	42,05	12,00
	Apreensão de armas de fogo	34,32	34,33	8,00
15	Operações Preventivas	34,28	33,47	12,00
	Apreensão de armas de fogo	51,89	51,90	8,00
16	Operações Preventivas	27,53	28,59	12,00
	Apreensão de armas de fogo	36,52	36,53	8,00
17	Operações Preventivas	52,21	54,29	12,00
	Apreensão de armas de fogo	49,79	49,80	8,00
18	Operações Preventivas	63,92	65,05	12,00
	Apreensão de armas de fogo	35,37	35,38	8,00

13) Indicador: Operações preventivas

Descrição: O indicador tem por objetivo reduzir a incidência de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, por meio da realização de ações e operações, a saber:

DIAO-2010

Y02001 Y02002 Y02003 Y02004 Y02005 Y02999 Y07001 Y01001 Y01002 Y07002 Y07003 Y07004
Y07007 Y05012 Y05011 Y11004 Y11002 Y11005 Y11007 Y11008 Y11006 Y11001 Y12001 Y12006
Y12009 Y12007 Y12003 Y12005 Y12004 Y11003 Y14004 Y04011 Y15001 Y15010 Y15020

Fórmula: Total de operações preventivas / (total de ocorrências de crimes relacionados ao patrimônio + total de ocorrências de crimes relacionadas à pessoa + total de operações preventivas) x 100.

TOP = OP / (TOPA + TOPE + OP) x 100;

TOP = Taxa de operações preventivas;

OP = Número de operações preventivas;

TOPA = Total de ocorrências relacionadas ao patrimônio;

TOPE = Total de ocorrências relacionadas à pessoa.

Unidade de medida: Taxa

Polaridade: quanto maior, melhor. Intervalo de variação de 0% a 100%.

Fonte de dados: Operações preventivas: Armazém de Informações do SIDS/Cad ou Transacional.

Fonte de comprovação: CINDS/PMMG

Valores de Referência:

2011: 57,11

2012: 56,75

2013: 57,03

Cálculo de desempenho:

O ICM (Índice de cumprimento da meta) deve seguir o seguinte farol em percentual, conforme pactuado no acordo de resultados de 2ª Etapa:

Meta / Real > 100% -	VERDE - Nota 10,00
Meta / Real entre 95,00 e 99,99% -	AMARELO - Nota 8,00
Meta / Real entre 90,00 e 94,99% -	AMARELO - Nota 6,00
Meta / Real entre 80,00 e 89,99% -	AMARELO - Nota 4,00
Meta / Real menor que 80,00% -	VERMELHO - Nota 0,00

14) Indicador: Apreensão de Armas de Fogo

Descrição: Este indicador tem por objetivo reduzir a violência associada à utilização de tal artefato bélico, por meio da redução da quantidade de armas de fogo em circulação na sociedade.

Fórmula: Total de Armas de Fogo Apreendidas / (Total de Armas de Fogos Apreendidas + total de ocorrências de crimes com uso de armas de fogo) x 100

TAF = AFA / (TCAF + AFA) x 100;

TAF = Taxa de Apreensão de Armas de Fogo;

AFA = Quantidade de arma de fogo apreendida;

TCAF = Total de crimes com uso de arma de Fogo.

Unidade de medida: Taxa

Polaridade: Quanto maior, melhor. Intervalo de variação de 0% a 100%

Fonte de dados: Armazém de Informações do SIDS-REDS PMMG/Reds transacional.

Fonte de comprovação: CINDS/PMMG

Valores de Referência:

2011: 28,44

2012: 27,10**2013:** 27,23**Cálculo de desempenho:**

O ICM (Índice de cumprimento da meta) deve seguir o seguinte farol em percentual, conforme pactuado no acordo de resultados de 2ª Etapa:

Meta / Real > 100% -	VERDE - Nota 10,00
Meta / Real entre 95,00 e 99,99% -	AMARELO - Nota 8,00
Meta / Real entre 90,00 e 94,99% -	AMARELO - Nota 6,00
Meta / Real entre 80,00 e 89,99% -	AMARELO - Nota 4,00
Meta / Real menor que 80,00% -	VERMELHO - Nota 0,00

2.10 – Quadro de Indicadores sob responsabilidade da equipe Sede da Polícia Militar.

ITEM	INDICADORES	VALOR REFERÊNCIA	ANO REFERÊNCIA	PESO	META
14	Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)	-	-	10,00	95,00%

15) Indicador: Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA):

Descrição: O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

O PAA, objeto de avaliação, compreende os trabalhos cujo prazo de execução se estende de outubro do ano de 2013 a setembro do ano de 2014.

Fórmula: Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 0% (não cumprida) até 100% (cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

Unidade de medida: Percentual (%)

Periodicidade de monitoramento: Anual

Observação: O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: DCCA/SCAO/CGE

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

Meta: 95,00%

Cálculo de desempenho: Nota Acordo de Resultados = (Percentual de execução do PAA/Meta)*10
Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

Data para disponibilização dos dados: Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

2.11 – Quadro de Produtos sob responsabilidade da equipe Sede da Polícia Militar

ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO (%)	DATA DE ENTREGA
16	Implantação de Videomonitoramento.	Implantação do Videomonitoramento em 14 municípios	30,00	31/12/2014
17	Sistema Informatizado de Gestão Estratégica da PMMG.	Ferramenta informatizada desenvolvida.	30,00	31/12/2014
18	Implantação de serviços de prevenção à criminalidade	25 unidades do GEPAR implantadas ou reestruturadas	30,00	18/07/2014

16 e 18) Programa Gestão Integrada do Sistema de Defesa Social: Implantação de Videomonitoramento. Programa Minas Mais Segura: Implantação de serviços de prevenção à criminalidade.

Entregas estratégicas pactuadas na 1ª etapa do Acordo de Resultados do Sistema Operacional de Defesa Social. As entregas estratégicas acordadas neste instrumento estão previstas no planejamento dos Projetos e Processos Estratégicos, estando elas descritas no Plano de Projeto ou na Ficha de Processo, bem como detalhadas em cronogramas e nos gráficos de metas, devendo estes documentos ser a fonte para consulta sobre a entrega estratégica acordada.

17) Produto: Sistema Informatizado de Gestão Estratégica da PMMG.

Objetivo: Expandir a capacidade dos sistemas de informação organizacional e a criação de soluções tecnológicas.

Descrição: Desenvolver uma tecnologia informatizada de monitoramento e avaliação do Mapa Estratégico da corporação em especial do acompanhamento do desempenho dos indicadores e metas para apoiar a tomada de decisão e operacionalizar a implementação da administração gerencial na PMMG.

Critério qualitativo de aceitação: Acompanhamento das metas por meio de gráficos e análises para ação corretiva.

Fonte de comprovação: Cadastro e funcionamento dos indicadores gerais e finalísticos no Sistema.

Fonte dos dados: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional da PMMG

Data de entrega: 31 de dezembro de 2014

2.12 – Quadro de Indicadores e Metas do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

ITEM	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	PESO (%)	META 2014
18	Média das notas das equipes.	Número absoluto	100,00	10,00

19) Indicador: Média das notas das equipes.

Descrição: A nota desse indicador será uma composição entre a média da nota das 18 Regiões Integradas de Segurança Pública.

Fórmula: média aritmética simples da nota das equipes constantes deste documento.

Fonte: SEDS/SEPLAG.

Unidade de Medida: Número absoluto.

Periodicidade de monitoramento: anual.

Polaridade: Maior melhor.

Cálculo de desempenho: Resultado / Meta x 10.

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**Do processo de avaliação do Acordo de Resultados**

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado**1 . Cálculo da nota de cada indicador**

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	100,00
95,00% até 99,99%	80,00
90,00% até 94,99%	60,00
80,00% até 89,99%	40,00
< 80%	0,00

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;

2) para polaridade menor melhor = {1 – [(resultado – meta) / meta]} X100

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100,00
Até 30 dias de atraso	80,00
De 31 a 60 dias de atraso	70,00
De 61 dias a 90 dias de atraso	60,00
De 91 a 120 dias de atraso	50,00
Acima de 120 dias de atraso	0,00

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

3. Do cálculo da nota das equipes:

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador e/ou produto} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

4. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

Σ (nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo)

Σ dos pesos

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = $70\% * N_1 + 30\% * N_2$

- N_1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados

- N_2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

5. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e
- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

ANEXO IV - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.

2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:

a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:

- Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
- Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
- Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.

c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.

d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.

e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.

f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.

g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.

b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.

c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.

d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.

f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade “vale-alimentação”.

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.

b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.

c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 223,33 e R\$ 268,01. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 452,02 e R\$678,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;

b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.